



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 975, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a conceder subvenção social à Associação Atlética Jambeirense para despesas de custeio e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sob a forma de subvenção social para o exercício de 1997, recursos financeiros de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) à Associação Atlética Jambeirense, destinados a despesas de custeio.

PARÁGRAFO 1º - A subvenção estabelecida no artigo anterior será repassada através de parcelas mensais de R\$520,00 (Quinhentos e vinte reais), a partir do mês de março até dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO 2º - Fica autorizado o repasse, na presente data, da importância de R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para custeio de despesas já vencidas e a vencer até 28 de fevereiro do corrente.

PARÁGRAFO 3º - A liberação de cada parcela mensal fica condicionada à prestação de contas à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos correspondentes ao mês anterior.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, previstos para o corrente exercício, suplementados se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

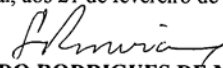
ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, em 21 de fevereiro de 1997.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 1997.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO